

**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**“MELHORAMENTO DE INSTALAÇÕES SOCIAIS E DESPORTIVAS”**

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nôva, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA JUVENTUDE CARRASCALENSE titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501631623, com sede na Estrada Tojas, Carrascal de Alvide, 2755-116 Alcabideche, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **RUI JORGE MADEIRA DE ABREU**, divorciado, natural da freguesia de Alcabideche; concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 06075665 9 ZX1, válido até 1 de junho de 2030 com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com os Estatutos e sua publicação no D.R. n.º 122, III Série, de 28 de maio de 1981, Ata de Eleição dos Corpos Sociais de 25 fevereiro de 2019, Auto de Posse de 30 de março de 2019, Ata de Autorização da Direção de 30 de maio de 2019 a delegar a assinatura no Presidente da Direção, documentos cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12

- de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
  - c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
  - d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
  - e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
  - f) A Associação Recreativa Juventude Carrascalense tem por finalidade promover o desenvolvimento desportivo e ecultural entre os seus associados, conforme artigo 2º dos seus Estatutos;. -----
  - g) A Associação Recreativa Juventude Carrascalense, em conformidade com os artigos

11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020/2021”, aprovados na Reunião de Câmara de 08 de setembro 2020 (Proposta n.º 824/2020), apresentou uma candidatura a apoio financeiro (conforme anexo I) para a seguinte finalidade: “Melhoramento de instalações sociais e desportivas”.

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 6 de outubro de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA**

**(Objeto)**

O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, para às despesas de remodelação e recuperação da sede social, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa.

**SEGUNDA**

**(Duração do contrato)**

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página de eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referentes ao ano 2020.
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara

Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
  - a) Financiar no montante € 103.198,00 (cento e três mil, cento e noventa e oito euros), referente às despesas de remodelação e recuperação da sede social;-----
  - b) A verba referida na alínea anterior está inscrita na GOP 2020, ação 02.005.2002/79.125, com a classificação de despesa 09.04.08.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
  - c) Proceder ao pagamento da verba, a partir da data da publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s);-----
  - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
  
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
  - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
  - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
  - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou

contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----

d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----

e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----

f) Ceder ó(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais.-----

#### QUARTA

##### (Revisão do contrato)

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º

do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do contrato-programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 103.198,00, tem o cabimento n.º 106624 e o compromisso n.º 144674, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

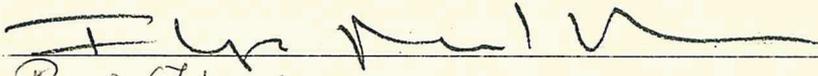
----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 3 de agosto de 2020, (válida por quatro meses), com o NISS 20000589128, certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 1 de setembro de 2020, (válida por três meses). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público,

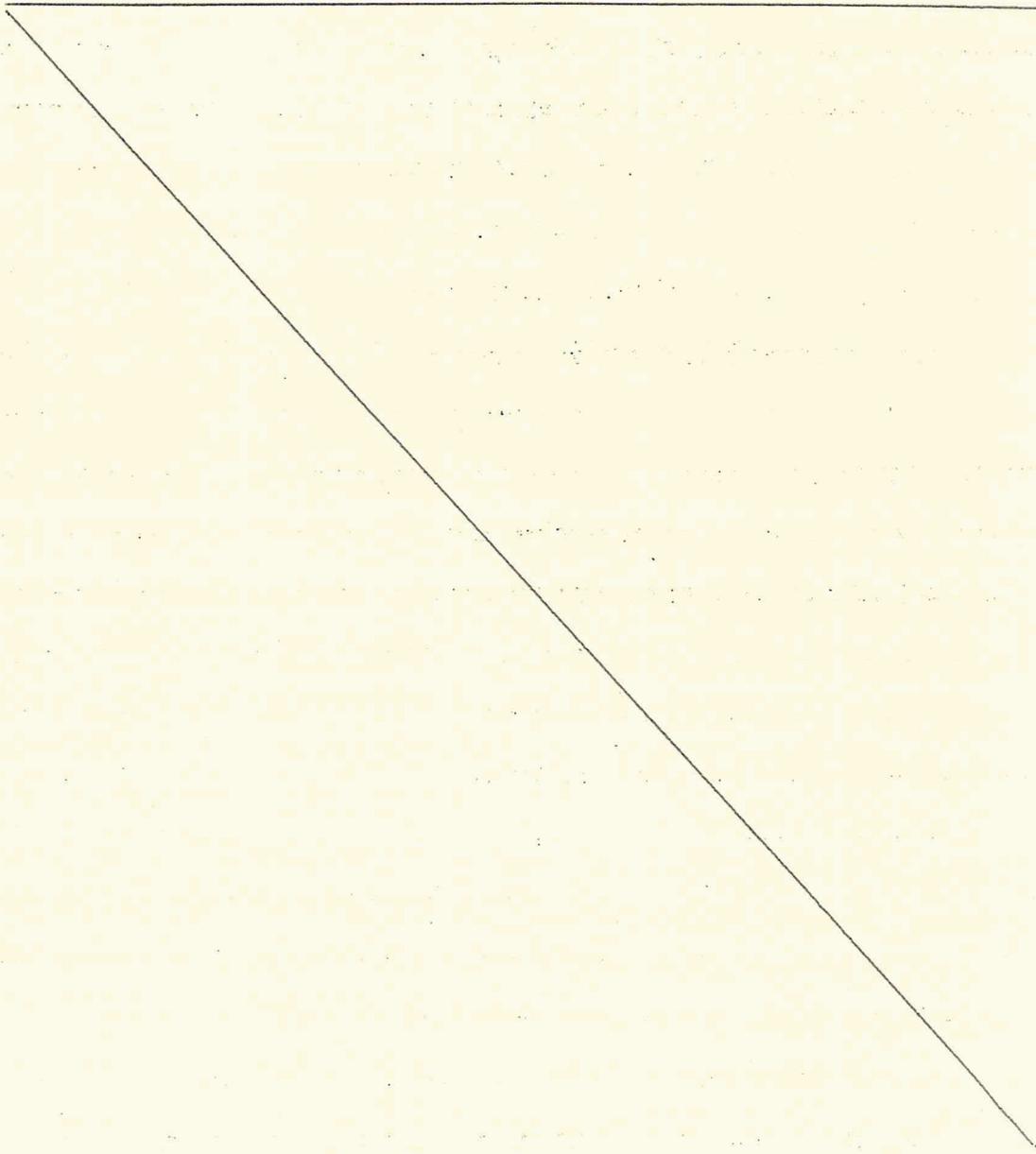
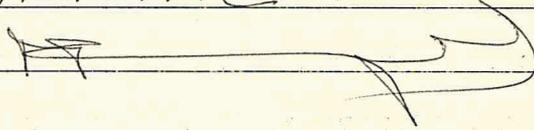


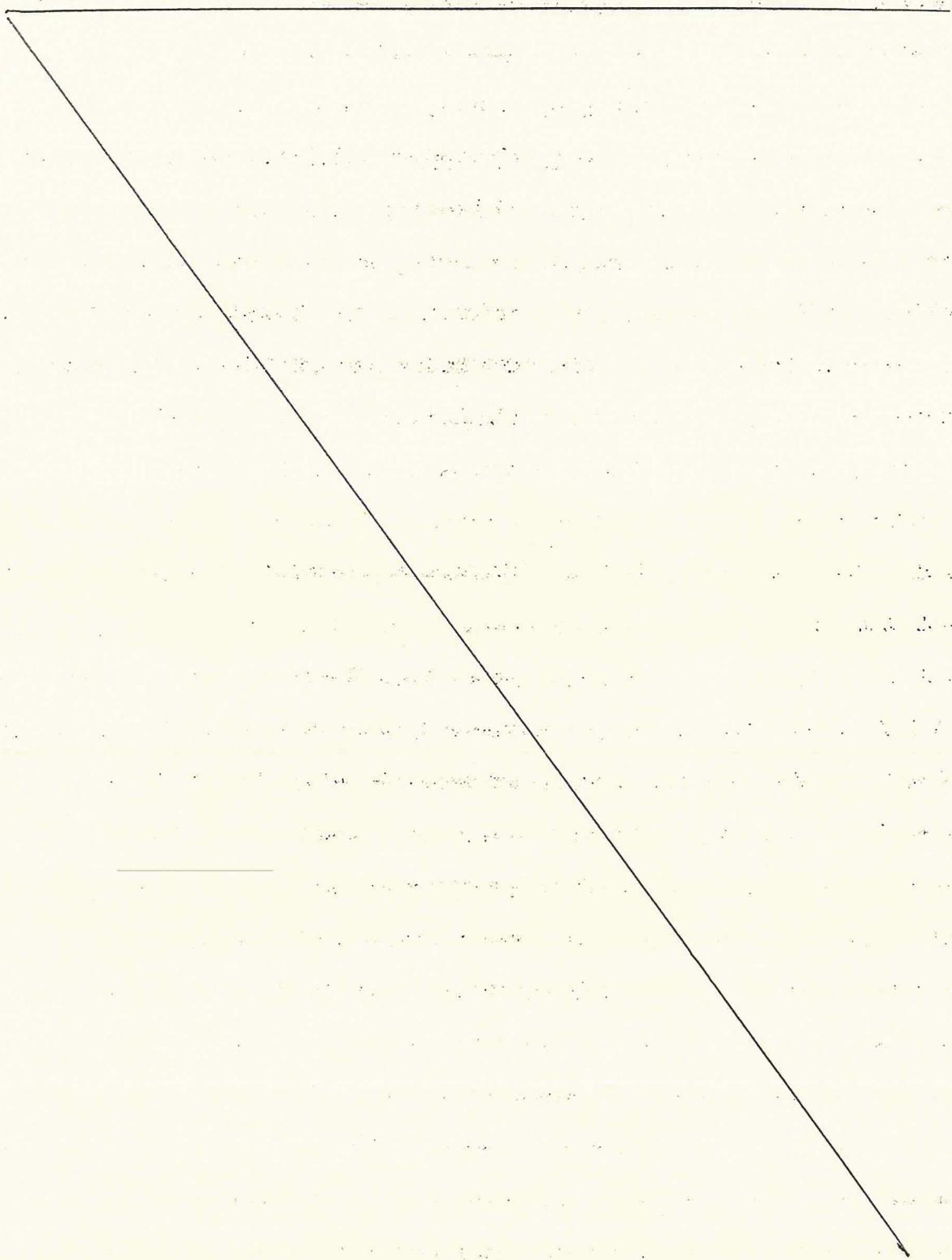
nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de Janeiro.

Aos 22 de outubro de 2020.



PLÍSTORÉN





# Submission #146038

Mostrar

Editar

Eliminar

[Previous submission](#)

[Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

## Submission information

Form: [Candidatura Associativismo Desportivo 2020/2021 | Melhoria de instalações desportivas/ sociais e aquisição de bens](#)  
Submitted by saraujo  
Quinta, Setembro 3, 2020 - 10:53  
213.30.12.54

## IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

### ENTIDADE

Associação Recreativa Juventude Carrascalense

### PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Rui de Abreu

### EMAIL INSTITUCIONAL

alvide@sapo.pt

## RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA

### NOME

Rui de Abreu

### CONTACTO TELEFÓNICO

930687009

### EMAIL

alvide@sapo.pt

## SELECIONE OS APOIOS

Melhoria de instalações desportivas e edificio sede social

## MELHORAMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E EDIFÍCIO SEDE SOCIAL

Este apoio destina-se à realização de obras de melhoria de instalações desportivas e edificio sede social (existentes), bem como espaços de exteriores nas imediações das instalações.

### MORADA DA INSTALAÇÃO

Estrada das Tojas - Carrascal de Alvide

### DESCRIÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DA OBRA

Remodelação e recuperação de instalações

### CALENDÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO

45 dias

### VALOR APOIO MUNICIPAL

103.198,00€

## ANEXAR 3 ORÇAMENTOS

ANEXE 3 ORÇAMENTOS PELA ORDEM CRESCENTE, DO MENOR PARA O MAIOR VALOR.

### MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO

[carrascalense\\_fh\\_-\\_parte\\_antiga\\_versao\\_base\\_ms.pdf](#)

### ORÇAMENTO 2

[carrascalense\\_fh\\_-\\_parte\\_antiga\\_versao\\_base\\_ms.pdf](#)

### ORÇAMENTO 3

[carrascalense\\_fh\\_-\\_parte\\_antiga\\_versao\\_base\\_ms.pdf](#)